



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2.016
PROCESSO N.º 1900/2014

OBJETO: COBERTURA DE QUADRA DE ESCOLA MUNICIPAL – TERMO DE COMPROMISSO PAC208376/2014.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 17/02/2015.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13h30min (horário de Brasília – DF).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Sala de Licitações – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 231.

A sessão será conduzida pela Comissão de Licitação, devidamente nomeados através da Portaria nº 495/2015. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

ESCLARECIMENTOS:

Divisão de Licitações – Rua Cel. João Rodrigues dos Santos, nº 31 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 207, e-mail: licitacao@nazarepaulista.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no *sítio* desta Prefeitura (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br/>), bem como os demais atos relacionados, a este Pregão.

A **Prefeitura do Município de Nazaré Paulista**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes “Proposta”, das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br/>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

Integram este Edital os Anexos:

I – Termo de Referência

II – Proposta Comercial

III – Planilha de Serviços e Preços (Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro)

IV – Plantas

V- Minuta Contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

1. OBJETO

A presente Tomada de Preços tem por objeto o descrito no Anexo I – Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O objeto da presente licitação deverá ser executado na forma e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

3- PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste prego empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação.

3.2. Possuam **Certificado de Registro Cadastral**, emitido por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, desde que: em nome da licitante, no prazo de validade, com menção expressa ao desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e à observância da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3. Não será permitida a participação:

3.3.1- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.2- De interessados que se encontrem sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.3- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4- Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

4. ABERTURA DA LICITAÇÃO

No dia, horário e local designados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento desta licitação, que será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas comerciais e credenciamento dos interessados em participar do certame. O credenciamento durará no mínimo 30 (trinta) minutos, podendo ser reduzido a critério da CPL e os interessados deverão apresentar o que se segue:

4.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador** o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea “a”.

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

TOAMDA DE PREÇOS nº XXXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, **CREDECIA** o(a) Sr. (a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Nazaré Paulista na licitação supramencionada, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(data, nome e assinatura do responsável)

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. Encerrada a fase de credenciamento pelo Presidente da Comissão de Licitações, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.5.1. A CPL, procederá ao recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**PREFEITURA DE NAZARÉ PAULISTA
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº __/
PROCESSO Nº
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.**

**PREFEITURA DE NAZARÉ PAULISTA
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº __/
PROCESSO Nº.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.**

5. ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A licitante deverá apresentar o **ENVELOPE Nº 01** identificado, na parte externa, com o número da licitação, o nome do Licitante e o número do envelope, devendo apresentar em ordem sequencial, os seguintes documentos:

5.1. Certificado de Registro Cadastral, emitido por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, desde que: em nome da licitante, no prazo de validade, com menção expressa ao desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e à observância da Lei Federal nº. 8.666/93

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

5.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 5.2.1 a 5.2.4 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

5.3. REGULARIDADE FISCAL

5.3.1. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

5.3.2. Certidão de Regularidade para com a Seguridade Social – INSS.

5.3.3. Certidões de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional – DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, e pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL).

5.3.4. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

À Prefeitura de Nazaré Paulista
Tomada de Preços nº
Processo Administrativo nº
A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ nº,
DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que esta isenta e/ou não
incide tributos estaduais, não possuindo, portanto, débitos junto à Fazenda Pública do
Estado (do domicílio ou sede da licitante)

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

5.3.5. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Municipais, quando houver obrigatoriedade de inscrição da empresa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa.

MODELO DE DECLARAÇÃO de ISENÇÃO

À Prefeitura de Nazaré Paulista
Tomada de Preços nº
Processo Administrativo nº
A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ nº,
DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que não esta cadastrada
(inscrita), não possuindo, portanto, débitos mobiliários junto à Fazenda Pública do
Município de (do domicílio ou sede da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.4.2. Atestado(s) que façam menção a quantitativos e outras exigências constarão expressamente no Anexo I deste Edital

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.5.1. Certidão negativa de falência ou de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.5.2. Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e capital social mínimo, quando exigidos constarão expressamente no Anexo I.

5.6. REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Prefeitura de Nazaré Paulista

Tomada de Preços nº

Processo Administrativo nº

Nome completo __, representante legal da Empresa__, com sede na Rua__, inscrita no CNPJ sob nº__, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo DECLARO, sob as penas da Lei:

a) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) e que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.

5.7. VISITA TÉCNICA

Deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Obras e Infraestrutura, com Antonio Carlos Barbosa, pelo fone (11 – 4597-1526 R 233) e serão levadas a efeito até 1 (um) dia útil anterior à data de recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Para a realização da visita técnica deverão os interessados comparecer na data agendada.

Feita a visita técnica, cada interessado preencher a DECLARAÇÃO DE VISTA TÉCNICA, o qual deverá ser anexado à documentação do Envelope "1".

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À PREFEITURA DE NAZARÉ PAULISTA

TOMADA DE PREÇOS n.º...../.....

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), Nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, **REALIZOU VISITA TÉCNICA** nesta data, no (local da obra.....), referente aos serviços previstos no Edital da Licitação Tomada de Preços n.º ____/____.

Declaramos que, durante a visita efetuada, **FORAM ESCLARECIDAS TODAS** as dúvidas relativas a elaboração de nossa proposta, assim como relativas aos serviços objeto da Licitação.

Nazaré Paulista, ____ de _____ de 2.01__

Assinatura do Representante da empresa

Acompanhado Por: (Representante da Prefeitura)

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

(A EMPRESA DEVERÁ TRAZER NO MOMENTO DA VISITA TÉCNICA DUAS CÓPIAS PREENCHIDAS DO MODELO ACIMA.)

5.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- Quando o fornecimento puder ser efetuado por mais de uma unidade da licitante (matriz e filiais), todos os requisitos para habilitação deverão ser atendidos por cada uma delas, com a apresentação dos respectivos documentos e certidões. Se não forem preenchidos todos os requisitos, a unidade não poderá cumprir o contrato.
- Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

- e) A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Prefeitura de Nazaré Paulista.
- f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no item 6.
- f.1) As autenticações poderão ser feitas pelos membros da CPL, mediante cotejo da cópia com o original.
- f.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- g) Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação do Item 7.4.
- h) **O Certificado de Registro Cadastral, substitui os documentos enumerados nos subitens 5.2.1 a 5.2.4. Para que seja dispensada a apresentação dos documentos aqui relacionados, os licitantes deverão apresentar cópia do respectivo CRC.**

Obs.: A licitante que não possuir **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** deverá providenciar seu cadastro na Prefeitura de Nazaré Paulista, até 03 dias úteis antes da data designada para abertura dos envelopes.

5.8.1. No caso de participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com fundamento nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, serão acrescidos os seguintes procedimentos:

- a) As licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar, logo quando do credenciamento, a sua condição de **ME** ou **EPP**.
- b) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, na data do certame licitatório, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo estabelecido na alínea "c".
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "c", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- d.1.) Para os casos específicos de não atendimento ao disposto na alínea "d" e não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante ficará sujeito ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital.
- e) No caso de empate será dada preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- e.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada .
- f)) Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- f.1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- f.2) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “f.1””, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “e1”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- f.3) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem “e1”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- g) Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- h) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As licitantes deverão apresentar suas proposta de acordo com o Anexo II, além de planilha com quantitativos, respectivos, preços unitários, totais, parciais e preço global dos serviços, em papel timbrado da licitante e em formato idêntico à planilha elaborada pela Prefeitura no ANEXO IV, bem como cronograma físico financeiro.

6.2. O preço proposto constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, mencionados no objeto desta licitação, incluindo, B.D.I.

6.3. Deverá ser apresentado **Cronograma físico-financeiro** compatível com o prazo de realização dos serviços, não sendo admitida qualquer parcela na forma de pagamento antecipado. O cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito aos ajustes em função de motivos de interesse da Prefeitura.

6.4. Preço em Reais(R\$) com duas casas decimais, inclusos todos os encargos sociais, fiscais, comerciais, tributos e despesas de quaisquer natureza necessárias ao pleno cumprimento do objeto desta licitação.

6.5. Os licitantes poderão indicar o nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para que a Prefeitura possa, quando do pagamento, providenciar a transferência dos recursos através das TEDs – Transferências Eletrônicas Disponíveis.

6.6. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA – deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado.

7.2. Será considerada DESCLASSIFICADA, a empresa que apresentar proposta inexecutable em conformidade com o disposto na letra “a” do § 1º do artigo 48 da LEI FEDERAL nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

7.3. Após a verificação de exequibilidade das propostas, o julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, que elaborará a lista de classificação das propostas, observada a ordem crescente dos preços apresentados.

7.4. Será considerado vencedor o licitante habilitado que apresentar proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o menor preço, em conformidade com o Anexo I, deste Edital.

7.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, em conformidade com Art.44, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5.1. Persistindo o empate, o desempate será procedido por sorteio, pela Comissão Permanente de Licitação, com prévia notificação aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.6. Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas no todo, poderá a Administração conceder aos licitantes o prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. FASE RECURSAL

8.1. Dos atos praticados no curso do processamento desta licitação caberá recurso nos termos do que dispõe o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, observado o prazo disposto no § 6º, os quais deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na Lei acima, e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

8.1.1 Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra a habilitação ou inabilitação, ou julgamento das propostas, se apresentados, e estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado à autoridade competente nos termos da legislação local, para deliberação ou homologação e adjudicação, conforme o caso.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. As cláusulas gerais do instrumento contratual constam do Anexo I, deste Edital.

9.2. A adjudicatária deverá no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação comparecer para assinatura do contrato, observado o prazo de validade da proposta.

9.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa da adjudicatária.

9.4. Quando, nos termos previstos no Art. 62, Lei Federal nº 8.666/93, o instrumento contratual for autorização de fornecimento/execução de serviços, esta será encaminhada ao vencedor após a homologação do certame e emissão da respectiva nota de empenho.

9.5. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento contratual ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

10. PRAZOS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Após a homologação do resultado desta licitação e assinatura do competente contrato, será emitida **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS** pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista.

10.2. O objeto deverá seguir as exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I), as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações específicas.

10.3. A empresa adjudicatária obriga-se a prestar o serviço a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

10.4. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

10.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

10.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Projeto Básico, determinando sua substituição.

10.5.2. Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

11.2.1. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12- SANÇÕES

12.1. O licitante que causar o retardamento dos procedimentos relativos a este pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados por esta Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.2. Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar o Contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de **cinco dias** após a convocação, ou venha a desistir do fornecimento do objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.4. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;
- d) a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;
- e) o desatendimento às determinações desta Prefeitura;
- f) a alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;
- g) o pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;
- h) razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.

12.5. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, esta Prefeitura poderá aplicar à empresa adjudicatária também as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir esta Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.5.2. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

12.6. Esta Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- O resultado do presente certame será divulgado no site **www.nazarepaulista.sp.gov.br**.

13.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, além do site oficial da Prefeitura e Mural, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

13.4- Após a assinatura do contrato com a vencedora, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no mesmo local de realização do certame, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado.

13.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do Distrito de Nazaré Paulista.

Nazaré Paulista, 26 de janeiro de 2.016.

Joaquim da Cruz Junior
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA – TOMADA DE PREÇOS Nº 002 / 2016

Objeto: COBERTURA DE QUADRA DE ESCOLA MUNICIPAL – TERMO DE COMPROMISSO PAC208376/2014.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do projeto de cobertura de quadra poliesportiva a ser implantada nas escolas municipais e estaduais nas diversas regiões do Brasil, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O referido projeto apresenta uma área total de 743,36 m² de área coberta, podendo ser adotado para quadras já existentes com dimensões máximas de 23 m x 30 m, observados os detalhamentos técnicos do projeto.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da estrutura metálica, cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo Governo Federal.

Deverá ser executado tapume de chapa de madeira compensada de 6,0 mm, com altura mínima de 2,20 m (conforme NR 18), para impedir o acesso à obra de estranhos ou crianças que estejam em horário escolar, já que esta obra de cobertura será executada dentro das dependências da mesma.

3. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

4. FUNDAÇÃO

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8.

No caso da fundação dos pilares do oitão, será do tipo direto, por blocos de concreto armado, conforme dimensões em projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar uma broca de 25 cm de diâmetro, por bloco, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e estribos de diâmetro 4,2 mm a cada 20 cm.

No caso da fundação dos pilares dos arcos, será do tipo direto, por blocos de concreto armado, com alargamento de base, conforme projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar duas brocas de 25 cm de diâmetro, por bloco, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8mm e estribos de 4,2mm a cada 20 cm.

Todos os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal de dimensões de 20 x 20 cm, conforme planta de fôrma.

Nos blocos e viga baldrame serão utilizados concreto com fck de 20 MPa e aço CA50 nos diâmetros 5, 8 e e 10 mm, conforme disposição em projeto estrutural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36.

Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura prime anti- corrosão, em duas demãos, e pintura de acabamento.

Todos os pilares receberão enchimento de concreto com fck de 20 MPa até a altura de 1,0 m, e pintura sobre a superfície de concreto, conforme projeto arquitetônico.

A cobertura será em forma de arco, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0,5 mm de espessura, com pintura eletrostática, na cobertura e nos fechamentos laterais. As cores das telhas deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor vermelha, conforme figura 1.



Figura 1: cor vermelha para pintura sobre concreto e telhas de aço.

Utilizar telhas translúcidas em fibra de vidro reforçada com fios de nylon e poliéster, com espessura de 1,2 mm, conforme indicado no projeto arquitetônico.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento termoplástico, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepor e o acionamento das lâmpadas será através dos próprios disjuntores. O tempo para religamento das lâmpadas deve ser superior a 05 (cinco) minutos.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias nas treliças deverão garantir segurança, alinhamento e boa aparência.

A planta de instalação elétrica poderá ser “espelhada”, com o objetivo de ficar mais próximo da entrada de energia.

Os quatro pilares de canto e o quadro de distribuição deverão ser aterrados, com hastes tipo COOPERWELD 5/8" de 3,00 m de comprimento.

7. SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PAGAMENTOS: Serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser devidamente atestada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Juntamente com o documento fiscal a prestadora de serviços deverá enviar relatório referente aos serviços realizados

REAJUSTAMENTO: NÃO HAVERÁ

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto desta licitação será de 05 (cinco) meses contados da data de emissão da ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto desta licitação serão realizados na EMEI MONSENHOR AFONSO – Rodovia Juvenal Ponciano de Camargo, km 62 - Bairro Vila Galhardo - Nazaré Paulista – SP.

JULGAMENTO: O critério adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 217.765,62 (duzentos e dezessete mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

APRESENTAÇÃO: as propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados requisitos deste Termo de Referência.

OUTRAS EXIGÊNCIAS

JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “1” –DEVERÁ SER APRESENTADO:

1. Comprovação de qualificação operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, e, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervos Técnicos – CAT’s, (**Inciso II, §1º, Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93**).

1.1. Entende-se como pertinente e compatível atestado(s) comprovando a realização de serviços de engenharia civil.

2. Capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL: possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, registrado(s) no CREA como responsável(eis) técnico(s) da mesma, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação (**Inciso I, § 1º, Art. 30, Lei nº 8.666/93**).

2.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho/prestação de serviços. (**SÚMULA nº 25- TCE-SP**).

3. Declaração de Realização de Visita Técnica.

GARANTIA DO CONTRATO

O contratado deverá prestar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em conformidade com a legislação vigente.

Nazaré Paulista, 26 de janeiro de 2016.

Joaquim da Cruz Junior
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II- PROPOSTA COMERCIAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 – PROCESSO Nº 1.900/2014

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ nº	Inscrição Estadual:

OBJETO: SERVIÇOS de, a ser realizado conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Descrição dos Serviços	Preço Total

a) Prazo de Execução : 5 (cinco) meses, contados a partir da data da Ordem de Início dos Serviços .

b) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

c) Em Anexo segue PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços serão executados em conformidade com o disposto no ANEXO I do Edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

LOCAL:	DATA:
---------------	--------------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – Planilha de Serviços e Preços e Cronograma Físico Financeiro



Ministério da Educação

Obra: Cobertura quadra poliesportiva: 24,0 x 32,0 = 768,00m²

Município:

Endereço:

Planilha de Serviços e Preços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	VALOR (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, conforme modelo Governo Federal	m ²	6,00	323,75	1.942,50
1.2	Tapume de chapa de madeira compensada com 6 mm, com altura de 2,20 m	m ²	74,8	33,40	2.498,32
1.3	Barracões provisórios	m ²	20,00	204,34	4.086,80
1.4	Locação de construção com gabarito de madeira	m ²	884,00	6,49	5.737,16
1.5	Ligação provisória de energia elétrica em baixa tensão	un	1,00	1.049,08	1.049,08
1.6	Ligação provisória de água	un	1,00	243,79	243,79
1.7	Ligação provisória de esgoto	un	1,00	61,54	61,54
Subtotal item 1.0					15.619,19
2.0	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	Escavação manual de valas, exceto rochas, até a profundidade de 1,5 m	m ³	62,30	19,43	1.210,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2	Regularização e compactação mecânica do fundo da vala	m ²	71,90	3,20	230,08
2.3	Reaterro de valas, com solo cimento, conforme projeto	m ³	30,83	38,86	1.198,05
Subtotal item 2.0					2.638,62

3.0	FUNDAÇÃO				
3.1	Fôrma de madeira comum para fundações - reaproveitamento 5x	m ²	123,00	37,14	4.568,22
3.2	Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico	m ²	27,50	13,71	377,03
3.3	Concreto armado fck de 20 MPa, usinado, inclui lançamento	m ³	25,27	787,00	19.887,49
Subtotal item 3.0					24.832,74

4.0	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA				
4.1	Estrutura metálica em arco, vão de 24 m, com lanternim, inclui pintura	m ²	752,96	125,00	94.120,00
4.2	Concreto estrutural fck 20 MPa, usinado, inclui lançamento (enchimento pilares até 1,0 m de altura)	m ³	5,48	429,25	2.352,29
4.3	Telha de aço galvanizado ondulada 0,5 mm, inclui pintura - cobertura em arco	m ²	956,52	43,00	41.130,36
4.4	Telha de aço galvanizado ondulada 0,5 mm, inclui pintura - fechamento lateral	m ²	384,41	55,76	21.434,70
4.5	Telha ondulada translúcida fibra vidro de 1,2 mm	m ²	77,40	45,88	3.551,11
Subtotal item 4.0					162.588,46

5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 127/220V				
5.1	Condutele T	un	5,00	9,20	46,00
5.2	Condutele L	un	5,00	11,61	58,05
5.3	Condutele TA	un	4,00	11,85	47,40
5.4	Condutele XA	un	1,00	18,17	18,17
5.5	Abraçadeira metálica tipo D de 3/4"	un	50,00	5,00	250,00
5.6	Abraçadeira metálica tipo D de 1"	un	4,00	11,00	44,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.7	Abraçadeira metálica tipo D de 1 1/2"	un	4,00	20,00	80,00
5.8	Luva, bucha e arruela de aço galvanizado 3/4"	un	15,00	0,60	9,00
5.9	Luva, bucha e arruela de aço galvanizado 1 1/2"	un	1,00	2,00	2,00
5.10	Condulete sobrepor com tomada universal, circular, 2P+T, completa	un	1,00	123,12	123,12
5.11	Abraçadeira de ferro modular dupla tipo U	un	2,00	18,00	36,00
5.12	Cabo unipolar isolado PVC 70° C de cobre 2,5 mm ²	ml	1,00	2,27	2,27
5.13	Cabo unipolar isolado PVC 70° C de cobre 4,0 mm ²	ml	430,00	3,31	1.423,30
5.14	Disjuntor unipolar termomagnético 10 A	un	1,00	8,77	8,77
5.15	Disjuntor bipolar termomagnético 20 A	un	5,00	43,74	218,70
5.16	Disjuntor tripolar termomagnético 40 A	un	1,00	54,96	54,96
5.17	Eletroduto de aço galvanizado 3/4"	ml	93,00	18,91	1.758,63
5.18	Eletroduto de aço galvanizado 1 1/2"	ml	13,00	34,73	451,49
5.19	Luminária blindada alta pressão, linha industrial - projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500W, com proteção da lâmpada	un	15,00	233,83	3.507,45
5.20	Caixa de inspeção 30x30 cm com tampa de ferro fundido	un	5,00	104,43	522,15
5.21	Conector de bronze para haste 5/8"	un	12,00	33,53	402,36
5.22	Cordoalha de cobre nu 35 mm ²	ml	10,00	28,56	285,60
5.23	Haste tipo Cooperweld 5/8" com 3 m comprimento	un	5,00	33,53	167,65
5.24	Tubo PVC 1"	ml	10,00	22,68	226,80
5.25	Quadro distribuição geral, chapa pintada, completo, com porta tranca e acessórios, aterrado, capacidade 1 disj. Unip. + 5 disj. bip. + 1 disj. trip	un	1,00	243,94	243,94
Subtotal item 5.0					9.987,81

6.0	SERVIÇOS DIVERSOS				
6.1	Pintura em superfície de concreto	m ²	56,00	16,01	896,56
6.2	Limpeza geral	m ²	884,00	1,36	1.202,24
Subtotal item 6.0					2.098,80

Custo Total com BDI incluso				R\$ 217.765,62
------------------------------------	--	--	--	-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – PLANTAS

(Os projetos poderão ser retirados junto a Divisão de Obras e Serviços ou Divisão de Licitações e Contratos mediante a apresentação de uma mídia CD/DVD virgem para gravação).

- **Divisão de Licitações e Contratos: Rua Cel. João Rodrigues dos Santos, nº 31 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-000 Telefone 11-4597-1526 - Ramal 209;**
- **Divisão de Obras e Serviços: Rua Cel. Benedito Bueno, 65 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-000 – Telefone 11-4597-1526 - Ramal 233**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº / 201x
CONTRATADA:
OBJETO:

1. PREÂMBULO

1. PARTES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr., e a empresa, CNPJ nº, estabelecida à, , neste ato representado pelo Sr., titular do RG nº, e do CPF nº a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

2. FUNDAMENTO - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2016, que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 1900 /2016**.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

1. NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA OBRIGA-SE A PRESTAR SERVIÇOS

2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

3. GESTOR: A CONTRATANTE designa como gestor do contrato o Diretor do Departamento de

3. PRAZOS

1. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses, contados a partir da data da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA - Este contrato terá vigência de XX (XXXX) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

1. PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o(s) valor (es) expresso(s) na cláusula 2ª.

2. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pelo gestor do contrato.

3. REAJUSTAMENTO – Não haverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. **VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____).
2. **RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR (R\$)

3. GARANTIA CONTRATUAL: O Contratado apresenta garantia de 5% (cinco por cento) do valor estimativo do contrato que é de R\$ (.....), o que corresponde à importância de R\$ (.....), prestada na forma do §1º Art. 45 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS PENALIDADES

1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “PREFEITURA”, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.
2. A “CONTRATADA” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
 - a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
 - b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “PREFEITURA”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
5. Poderá a “PREFEITURA” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
3. A responsabilidade da “CONTRATADA” pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
4. A “PREFEITURA” rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “CONTRATADA”.
3. A “CONTRATADA” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “PREFEITURA” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.º 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
7. Fica eleito o foro da Comarca de Atibaia – Vara Distrital de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, ** de ***** de *****.

PREFEITURA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Publicado no Diário Oficial Do Estado de São Paulo

Data: ____/____/____

Folha N.º _____